



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 157/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desapropriação de fração do imóvel de propriedade JOSÉ OLINTO PINHEIRO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação de fração do imóvel de propriedade de JOSÉ OLINTO PINHEIRO, abaixo descrito:

Área de 176,54 m², dos lotes 06 e 07 da quadra 27, situado no perímetro urbano da Sede do Município, com os seguintes limites e confrontações:

Mediu-se 29,00 metros com azimute de 311°42'45", de frente para a Rua Pedro Siqueira, ligando o ponto 03, localizado na esquina com a Rua Antonio Lustosa, até o ponto 05; deste ponto mediu-se 14,59 metros com azimute de 306°00'00", confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto 00; deste ponto mediu-se 16,00 metros com azimute de 281°00'00", confrontando com a área remanescente do lote 07, até encontrar o ponto 01, deste ponto mediu-se 16,00 metros com azimute de 250°30'00", confrontando com a área remanescente do lote 07, até encontrar o ponto 02; deste ponto mediu-se 24,00 metros com azimute de 236°42"45" de frente para a Rua Antonio Lustosa, até encontrar o ponto 03, onde iniciou e encerra esta medição.

Artigo 2º - A presente desapropriação será efetuada, preferencialmente, em caráter amigável e em comum acordo com o proprietário, pelo valor limite de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através de seus setores competentes, a tomar todas as providências para a concretização da presente desapropriação, assinar todos os documentos, enfim, todos os procedimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei.

Artigo 4º - O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para readequação de rua.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2000.


EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal